



LEI Nº 1.093/2004.

EMENTA: Denomina de Rua João Luiz de Melo, a Rua Projetada, paralela e posterior à Avenida Luiza Ferraz de Lima no sentido Serra Talhada / Recife e transversal com a Avenida João Gomes de Lucena, localizada no Bairro Tancredo Neves de Serra Talhada - Estado Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 03 e 31 de agosto de 2004 a presente Lei e eu sanciono.

Art. 1º - Fica denominada de Rua João Luiz de Melo, a Rua Projetada no bairro Tancredo Neves, transversal com a Avenida João Gomes de Lucena, paralela e posterior à Avenida Luiza Ferraz de Lima no sentido Serra Talhada / Recife.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Serra Talhada, 15 de setembro de 2004.


Genivaldo Pereira Leite
Prefeito

PUBLICADO
Em 15/09/04


Maria do Socorro Viegueira Ferraz
Escrituraria